



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis - PRENAE
EDITAL N° 5/2022

PROCESSO SELETIVO SISU 2022.1

O PRÓ-REITOR DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo as normas e os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Público Unificado do IFMA de acesso aos Cursos Presenciais de Graduação ano letivo de 2022.1, nos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, nos termos deste Edital.

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento e divulgação do Edital	07/02/2022
Período de inscrições	15/02 a 18/02/2022
Resultado da chamada regular	22/02/2022
Matrícula da chamada regular	23/02 a 08/03/2022
Prazo para manifestação e interesse em participar da Lista de Espera	22/02 a 08/03/2022
Publicação do Edital Complementar referente à lista de espera*	A partir do dia 09/03/2022

*mediante disponibilização da lista de espera no sistema do SISU Gestão, do Ministério da Educação

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2021.
2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO**.
3. **É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar** os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e no site do IFMA www.ifma.edu.br, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu.
4. A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade do Departamento de Graduação, gerido pela Diretoria de Educação (DED)/Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis (PRENAE) por meio da Comissão Permanente de Acesso Discente.
5. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMA, situadas no **Anexo I – Quadro de Vagas** deste Edital, deverão verificar as informações constantes do **TERMO DE ADESÃO DO IFMA ao Sisu 2022**.
6. O **TERMO DE ADESÃO DO IFMA ao Sisu 2022** está disponibilizado no site do IFMA www.ifma.edu.br e no site dos Campi ofertantes, contendo as seguintes informações:

I - os cursos ofertados, seus respectivos turnos de funcionamento, semestres de ingresso e o número

de vagas de cada curso;

II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o número de vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas adotada pelo IFMA (candidatos com deficiência independente de renda familiar ou escola de origem).

2. DO SISTEMA DE COTAS

1. Em cada curso, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública (Lei nº 12.711/2012).
2. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 2.1, (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita**, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de 5% (IBGE) às pessoas com deficiência.
3. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 2.1, (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita**, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de 5% (IBGE) às pessoas com deficiência.
 1. Para efeitos deste Edital a renda familiar mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os três meses anteriores à data de matrícula do candidato;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 2.3.1; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 2.3.1 pelo número de pessoas da família do candidato.
 4. No cálculo referido no inciso I do subitem 2.3.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
 5. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o subitem 2.3.1:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. Em cada curso, conforme estabelecido na Resolução CONSUP/ IFMA Nº 60 de 18 de junho de 2019, 2,5% (dois e meio por cento) das vagas serão destinados aos candidatos com deficiência que se enquadrem nas condições estabelecidas no § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
7. **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os (as) candidatos (as) que tenham, **EM ALGUM MOMENTO**:

I - cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que amparados (as) com bolsas integrais ou parciais de estudo, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

II - cursado em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas parte do Ensino Médio.

8. Conforme Art. 20, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições privadas de ensino as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas.
9. Por força do Termo de Compromisso e Conduta PAJ 2016/012-00191, assinado pela Defensoria Pública da União e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão, candidatos egressos de escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas que tenham recebido, no período em que o candidato estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS A ESCOLA PÚBLICA.
10. Os (as) candidatos (as) às vagas reservadas ao sistema de cotas para as escolas públicas que se enquadram na situação prevista no subitem 2.3, deverão comprovar diretamente seu vínculo com Instituições Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, mediante apresentação, no ato da matrícula, de Declaração na forma do **Anexo IV**.
11. Compete exclusivamente ao (à) candidato (a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFMA para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas desta Instituição, sob pena de, caso selecionado e constatado o descumprimento aos requisitos estabelecidos, perder o direito à vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição dos (as) candidatos (as) é gratuita e ocorrerá no **período de 15/02/2022, até às 23 horas e 59 minutos do dia 18/02/2022, no site <http://sisu.mec.gov.br>. (Horário de Brasília).**
2. As inscrições para participação no Sisu serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.
3. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu 2022.1 o CANDIDATO que tenha participado da primeira **edição de 2022 do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM** e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto no §1º do art. 2º, da Portaria MEC nº 391 de 7 de fevereiro de 2002.
4. A inscrição do (a) candidato (a) no Processo Seletivo do Sisu referente à **primeira edição de 2022** implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no **ENEM 2022**, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.
5. Não caberão recursos contra o IFMA no que se refere às provas do ENEM ou resultado do Sisu, considerando que essa responsabilidade recai sobre o Ministério da Educação.
6. O candidato deverá atender a todas as exigências requeridas no **Edital MEC nº 2, de 18 de janeiro de 2022** e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161) e no endereço eletrônico www.ifma.edu.br.
7. O IFMA disponibilizará nos seus Campi, nos endereços indicados no Termo de Adesão a partir do dia 15 de fevereiro de 2022 até o dia 18 de fevereiro de 2022, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, o acesso aos candidatos para que queiram fazer uso de equipamentos da instituição para efetuar sua inscrição *on-line*. Todas as informações relativas à inscrição registrada no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.
8. Os Campi, em atendimento ao subitem 3.7, organizarão os espaços reservados a esse processo de inscrição seguindo todos os protocolos sanitários de combate à Covid-19. Os candidatos, para fazerem uso desse local, deverão usar obrigatoriamente máscara e seguir as recomendações de acesso ao campus.
9. Em função de atos normativos municipais ou estadual para contenção e controle da pandemia pela Covid-19, fica resguardado os campi o direito do não atendimento ao disposto nos subitens 3.7 e 3.8.

4. DA CHAMADA PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

1. O RESULTADO DA CHAMADA REGULAR estará disponível a partir do dia 22 de fevereiro de 2022 no site <http://sisu.mec.gov.br> e no endereço eletrônico www.ifma.edu.br.
2. O processo seletivo do Sisu 2022.1 será constituído de 1 (uma) única chamada regular.
3. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do **Processo Seletivo do Sisu 2022.1** serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
4. Para constar na Lista de Espera de que trata o subitem 4.3, o (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente **confirmar no Sisu o interesse na vaga**, por meio da página eletrônica do Sisu (<http://sisu.mec.gov.br>), **no período de 22 de fevereiro de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de março de 2022**.
5. O IFMA publicará Edital Complementar contendo os procedimentos, normas e cronograma para preenchimento das vagas não ocupadas na chamada regular do Sisu 2022.1, utilizando a Lista de Espera da Sisu.
6. Observado o disposto no item 4.4 do Edital MEC nº 2 de 18 de janeiro de 2022, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na (s) última (s) vaga (s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996, e do item 4.4 do Edital MEC nº 39, de 23 de junho de 2021.

5. DAS MATRÍCULAS

1. A matrícula da Chamada Regular ocorrerá no período de **23/02 a 08/03/2022**.
2. As matrículas serão feitas EXCLUSIVAMENTE pela Internet, em formulário disponibilizado no site do IFMA seguindo o cronograma do edital.
3. Nos procedimentos de matrículas on-line pelo Sistema Balcão Digital (<https://balcaodigital.ifrn.edu.br/proxy/servicos/instituicao/100921/servico/6344/solicitar/>), o candidato deverá preencher o formulário de matrícula do seu curso e respectivo Campus de aprovação e anexar todos os documentos solicitados no **item 6** deste Edital, conforme vaga e cota de aprovação.
4. Para realizar a matrícula, os candidatos deverão anexar ao formulário de matrícula a documentação exigida no **item 6**, conforme modalidade da vaga de inscrição.
5. A documentação apresentada será submetida à análise e serão matriculados os candidatos cuja documentação atenda ao disposto no **item 6** deste Edital.
6. Cada documento solicitado no **item 6** deverá ser submetido em seus respectivos campos no formulário eletrônico, observando as seguintes regras:
 1. cada arquivo deverá ser gerado em formato **pdf** ou imagem, com tamanho **máximo de 2 Megabytes**, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes;
 2. arquivos fora do padrão exigido ou ilegíveis serão indeferidos.
7. As matrículas feitas no modo on-line serão analisadas pelo setor competente do Campus ofertante da vaga quanto à documentação enviada.
8. No caso da documentação completa e perfeitamente legível será homologada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
9. Os (as) candidatos (as) convocados (as) para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio ou Técnico e não estiverem de posse do Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, exigidos neste Edital) somente poderão efetuar a matrícula mediante a entrega da Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com data a partir de janeiro de 2022, devidamente assinada pelo (a) diretor (a) da escola, juntamente com o TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (**Anexo VII**), no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida.
10. O candidato de nacionalidade estrangeira que for convocado para matrícula, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula, a seguinte documentação:

a) documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio) com declaração de equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação;

b) documento de Identidade do país de origem;

c) o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia

Federal do Brasil;
d) passaporte com visto.

11. O candidato cuja matrícula for homologada deverá entregar a documentação impressa descrita no **item 6**, conforme modalidade de opção do candidato, apenas quando exigido pelo Campus.
12. O IFMA disponibilizará nos seus Campi, nos endereços indicados no **Termo de Adesão entre os dias 23/02 a 08/03/2022**, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, o acesso aos candidatos que queiram fazer uso de equipamentos da instituição para efetuar sua matrícula on-line.
13. Todas as informações relativas à matrícula registrada no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.
14. Os Campi, em atendimento ao subitem 5.13, organizarão os espaços reservados a esse processo de matrícula seguindo todos os protocolos sanitários de combate à Covid-19. Os candidatos, para fazer uso do local, deverão usar obrigatoriamente máscara e seguir as recomendações de acesso ao campus.
15. Em função de atos normativos municipais ou estadual para contenção e controle da pandemia pela Covid-19, fica resguardado aos campi o direito do não atendimento ao disposto nos **subitens 5.12 e 5.14**.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

1. Ampla Concorrência

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do gênero masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes));
- g) Declaração, em conformidade com o **Anexo VII**, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de Eleitor e/ou Certificado de Reservista e/ou outro documento pendente;
- h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro;
- i) Declaração assinada pelo candidato (**ANEXO II**), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

2. VAGAS RESERVADAS - LEI Nº 12.711/2012

1. **Candidatos (as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do gênero masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes));
- g) Declaração, em conformidade com o **Anexo VII**, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de a

- Eleitor e/ou Certificado de Reservista e/ou outro documento pendente;
- h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro;
- i) Declaração assinada pelo candidato (**ANEXO II**), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.
- k) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta *per capita* mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo conforme **Anexo III**;
- l) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário (**ANEXO VIII**), acompanhada dos arquivos digitais dos documentos oficiais (RG e CPF) de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal;
- m) Declaração de não possuir renda (**ANEXO IX**) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato, quando for o caso;
- n) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (**ANEXO X**), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;
- o) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (**ANEXO IV**).

2. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do gênero masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);
- g) Declaração, em conformidade com o **Anexo VII**, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de Eleitor e/ou Certificado de Reservista e/ou outro documento pendente;
- h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.
- i) Declaração assinada pelo candidato (**ANEXO II**), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.
- k) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (**Anexo X**), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;
- l) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (**ANEXO IV**).

3. Candidatos (as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do gênero masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes));
- g) Declaração, em conformidade com o **Anexo VII**, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de A Eleitor e/ou Certificado de Reservista e/ou outro documento pendente;
- h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.
 - i) Declaração assinada pelo candidato (**ANEXO II**), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
 - j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.
 - k) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta *per capita* mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo conforme **Anexo III**;
 - l) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário (**ANEXO VIII**), acompanhada dos arquivos digitais dos documentos oficiais (RG e CPF) de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal;
 - m) Declaração de não possuir renda (**ANEXO IX**) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato, quando for o caso;
 - n) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;
 - o) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (**ANEXO IV**).
 - p) Documento de autodeclaração (**ANEXO V**);

4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do gênero masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes));
- g) Declaração, em conformidade com o **Anexo VII**, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de A Eleitor e/ou Certificado de Reservista e/ou outro documento pendente;
- h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.
 - i) Declaração assinada pelo candidato (**ANEXO II**), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
 - j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

k) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (**ANEXO IV**).

l) Documento de autodeclaração (**ANEXO V**);

5. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);

b) Histórico Escolar;

c) Documento de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do gênero masculino maiores de 18 anos;

f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);

g) Declaração, em conformidade com o **Anexo VII**, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de Eleitor e/ou Certificado de Reservista e/ou outro documento pendente;

h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.

i) Declaração assinada pelo candidato (**ANEXO II**), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

k) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta *per capita* mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo conforme **Anexo III**;

l) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário (**ANEXO VIII**), acompanhada dos arquivos digitais dos documentos oficiais (RG e CPF) de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal;

m) Declaração de não possuir renda (**ANEXO IX**) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato, quando for o caso;

n) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (**ANEXO X**), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;

o) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (**ANEXO IV**).

p) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

6. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);

b) Histórico Escolar;

c) Documento de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do gênero masculino maiores de 18 anos;

f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);

- g) Declaração, em conformidade com o **Anexo VII**, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de Eleitor e/ou Certificado de Reservista e/ou outro documento pendente;
- h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.
- i) Declaração assinada pelo candidato (**ANEXO II**), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.
- k) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (**ANEXO X**), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;
 - l) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (**ANEXO IV**)
- m) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

7. Candidato com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do gênero masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes));
- g) Declaração, em conformidade com o **Anexo VII**, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de Eleitor e/ou Certificado de Reservista e/ou outro documento pendente;
- h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.
- i) Declaração assinada pelo candidato (**ANEXO II**), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.
- k) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta *per capita* mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo conforme **Anexo III**;
 - l) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário (**ANEXO VIII**), acompanhada dos arquivos digitais dos documentos oficiais (RG e CPF) de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal;
 - m) Declaração de não possuir renda (**ANEXO IX**) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato, quando for o caso;
 - n) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (**ANEXO X**), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;
 - o) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação

(FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (**ANEXO IV**).

p) Documento de autodeclaração (**ANEXO V**);

q) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

8. Candidato com deficiência autodeclarados pretos, pardos e indígenas independente da renda, que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012)

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);

b) Histórico Escolar;

c) Documento de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do gênero masculino maiores de 18 anos;

f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);

g) Declaração, em conformidade com o **Anexo VII**, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de Eleitor e/ou Certificado de Reservista e/ou outro documento pendente;

h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.

i) Declaração assinada pelo candidato (**ANEXO II**), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

k) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (**ANEXO IV**).

l) Documento de autodeclaração (**ANEXO V**);

m) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

3. CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA – AÇÕES AFIRMATIVAS

6.3.1 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência são reservadas às pessoas com deficiência, independente de renda familiar e escola de origem.

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);

b) Histórico Escolar;

c) Documento de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do gênero masculino maiores de 18 anos;

f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);

g) Declaração, em conformidade com o **Anexo VII**, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de Eleitor e/ou Certificado de Reservista e/ou outro documento pendente;

h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.

i) Declaração assinada pelo candidato (**ANEXO II**), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

m) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. O Instituto Federal do Maranhão somente se obriga a ministrar os Cursos constantes deste Edital quando forem preenchidas, no mínimo, 50% das vagas oferecidas.
2. No período que perdurar a necessidade de aulas *on-line*, em virtude da Pandemia da Covid-19, os estudantes terão Atividades Pedagógicas Não Presenciais que ocorrerão de forma síncrona e/ou assíncrona e/ou no formato híbrido (presencial e remoto), sendo que cada Campus, por meio da Política de Assistência ao Educando do IFMA, deverá garantir ao estudante, quando necessário, os meios para o acesso a essas Atividades, na forma do disposto em Portarias e Resoluções internas.
3. Os casos omissos serão deliberados pela PRENAE.

São Luís-MA, 07 de fevereiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARON STANLEY SILVA OLIVEIRA GOMES

Pró-Reitor de Ensino e Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maron Stanley Silva Oliveira Gomes, PRO-REITOR - CD2 - PRENAE**, em 07/02/2022 19:29:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 392879

Código de Autenticação: 72b3618225



ANEXO I- Quadro com Total de Vagas e Endereços dos Campi

A0 – Ampla Concorrência

L1- Candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L2- Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L5- Candidato independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L6- Candidato autodeclarado pretos, pardos ou indígenas independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L10- Candidato com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L14- Candidato com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independente da renda art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

V5133- Ações afirmativas-candidatos com deficiência, independente da renda familiar e escola de origem

CAMPUS AÇAILÂNDIA

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS								AC A0
				COTAS						V6129	AC A0	
				ESCOLA PÚBLICA								
				RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					
				L2	L10	L1	L6	L14	L5			
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2		19
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19	
QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19	
		TOTAL	120									

CAMPUS ALCÂNTARA

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							AC A0		
				COTAS						V6129		14	
				ESCOLA PÚBLICA			RENTA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA	RENTA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					
				L2	L10	L1		L6	L14				L5
				GESTÃO DE TURISMO	TECNÓLOGO	NOTURNO		30	1				6
		TOTAL	30										

CAMPUS BACABAL

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS						ACAO	
				DEFICIENTE V6129	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
					L2	L10	L1	L6	L14	L5	
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO - NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
ALIMENTOS	TECNOLÓGICO	INTEGRAL (MATUTINO – VESPERTINO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
QUÍMICA	LICENCIATURA	INTEGRAL (VESPERTINO - NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
		TOTAL	120								

CAMPUS CAXIAS

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS							AC A0
				DEFICIENTE V61	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
					L2	L10	L1	L6	L14	L5	
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	Integral (Matutino/Vespertino)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
ZOOTECNIA	BACHARELADO	Vespertino	40	1	7	1	2	7	1	2	19
		TOTAL	80								

CAMPUS CODÓ

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS						AC A0	
				DEFICIENTE V6129	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
					L2	L10	L1	L6 L 14	L5		
AGRONOMIA	BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
ALIMENTOS	TECNÓLOGO	INTEGRAL (MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	LICENCIATURA	INTEGRAL (MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	INTEGRAL (VESPERTINO/NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19

QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
		TOTAL	240								

CAMPUS IMPERATRIZ

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS								AC A0
				COTAS						DEFICIENTE V6129	AC A0	
				ESCOLA PÚBLICA								
				RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					
				L2	L10	L1	L6	L14	L5			
ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO – VESPERTINO)	40	1	7	1	2	7	1	2		19
CIENCIAS DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO/NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19	
FÍSICA	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19	
		TOTAL	120									

CAMPUS PEDREIRAS

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTALS	VAGAS							
				COTAS						AC A0	
				DEFICIENTE V6129	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
					L2 L10		L1	L6	L14		L5
FÍSICA	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
		TOTAL	40								

CAMPUS PINHEIRO

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS						AC A0	
				DEFICIENTE V6129	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
					L2	L10	L1	L6	L14		L5
GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
		TOTAL	40								

CAMPUS SANTA INÊS

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS								ACAO	
				COTAS						ACAO			
				DEFICIENTE V6129	ESCOLA PÚBLICA						ACAO		
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					ACAO
					L2	L10	L1	L6	L14				
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2		19	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	TECNÓLOGO	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19		
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO/NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19		
FÍSICA	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19		
		TOTAL	160										

CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS							ACAO
				DEFICIENTE V6129	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
					L2	L10	L1	L6	L14	L5	
FÍSICA	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	VESPERTINO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
		TOTAL	120								

CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS							AC A0
				DEFICIENTE	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
					L2	L10	L1	L6	L14	L5	
ARTES VISUAIS	LICENCIATURA	VESPERTINO	30	1	6	1	1	5	1	1	14
		TOTAL	30								

CAMPUS SÃO LUÍS MONTE CASTELO

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS								AMPLA CONCORRÊNCIA -A0			
				COTAS							DEFICIENTE E V6129				
				ESCOLA PÚBLICA						L2				L10	L1
				RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA								
				L6	L14	L5									
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	Integral (Vespertino/Noturno)	40	1	7	1	2	7	1	2	19				
FÍSICA	LICENCIATURA	Integral (Vespertino/Noturno)	20	-	4	-	1	4	-	1	10				
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	VESPERTINO	40	1	7	1	2	7	1	2	19				
BIOLOGIA	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19				
PROCESSOS QUÍMICOS	TECNÓLOGO	Integral (Matutino/Vespertino)	40	1	7	1	2	7	1	2	19				

QUÍMICA	LICENCIATURA	Integral (Vespertino/Noturno)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
PROCESSOS QUÍMICOS	BACHARELADO	Integral (Vespertino/Noturno)	30	1	6	1	1	5	1	1	14
ENGENHARIA INDUSTRIAL ELÉTRICA	BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO – NOTURNO)	20	-	4		1	4	-	1	10
ENGENHARIA INDUSTRIAL MECÂNICA	BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO – NOTURNO)	20	-	4	-	1	4	-	1	10
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO- NOTURNO)	30	1	6	1	1	5	1	1	14
		TOTAL	240								

CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS						ACAO	
				DEFICIENTE V6129	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
					L2 0	L1	L1	L6 4	L1		L5
AGRONOMIA	BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
ALIMENTOS	TECNÓLOGO	VEPERTINO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	LICENCIATURA	MATUTINO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
ZOOTECNIA	BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
		TOTAL	160								

CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS						AC A0	
				DEFICIENTE V6129	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
					L2	L10	L1	L6	L14		L5
AGRONOMIA	BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO/NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
ZOOTECNIA	BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO/VESPERTINO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
		TOTAL	120								

CAMPUS TIMON

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS						AC A0	
				DEFICIENTE V6129	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
					L2	L10	L1	L6	L14		L5
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	INTEGRAL (VESPERTINO/NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
		TOTAL	40								

CAMPUS ZÉ DOCA

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS						ACAO	
				DEFICIENTE V6129	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA		RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA				
					L2 0	L1	L6 4	L5			
ALIMENTOS	TECNOLÓGICO	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
MATEMÁTICO	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
		TOTAL	120								

ANEXO I: QUADRO DE ENDEREÇO DOS CAMPI

CAMPUS	ENDEREÇO
Campus AÇAILÂNDIA	Avenida Projetada, s/n Vila Progresso II. CEP: 65.930-000. Açailândia/MA.
Campus ALCÂNTARA	Rua do Forte (Rua da Baronesa), Centro, Alcântara – MA, CEP: 65.250-000.;
Campus BACABAL	Avenida Governador João Alberto, s/n, Areal, Bacabal/MA, CEP 65700-000.;
Campus CAXIAS	MA-349, KM 02, Gleba Buriti do Paraíso, Povoado Lamego, Zona Urbana, Caxias-MA, CEP: 65609-899.
Campus CODÓ	Povoado Poraquê, S/N, Zona Rural, Codó-MA, CEP: 65400-000.;
Campus IMPERATRIZ	Avenida Newton Bello, S/Nº – CEP: 65.906-335 – Bairro Vila Maria – Imperatriz -MA.;
Campus PEDREIRAS	MA-381 (Rodovia João do Vale), Km 0, s/n, Bairro do Diogo, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000.
Campus PINHEIRO	MA-006 (Estrada de Pacas), Km 05, nº 05, Enseada, Pinheiro/MA. CEP: 65200-000.
Campus SANTA INÊS	Rodovia Marechal Castelo Branco, s/n , Canaã, Santa Inês – MA, CEP: 65300-640.;
Campus SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Padre Santiago, S/N Bairro Santiago - CEP: 65665-000 – São João dos Patos – MA ;
Campus SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Rodovia MA 201, Km 12, s/n, Bairro: Piçarreira, São José de Ribamar/MA. CEP: 65.110-000.
Campus SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO	Rua Afonso Pena, nº 174 – Centro Histórico, em São Luís - MA, CEP: 65010-030.
Campus SÃO LUÍS MARACANÃ	Avenida dos Curiós, S/Nº, Vila Esperança, São Luís - MA, CEP: 65095-460.;
Campus SÃO LUIS-MONTE CASTELO	Av. Getúlio Vargas, Nº 04 – Bairro Monte Castelo CEP: 65030-005 – São Luís – MA;
Campus SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	BR-230 – KM-319 (Antiga Fazenda Paraíso) CEP: 65840-000 – São Raimundo das Mangabeiras - MA;
Campus ZÉ DOCA	Rua da Tecnologia, Nº 215 – Vila Amorim CEP: 65365-000 – Zé Doca – MA.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO NÃO DUPLICIDADE DE MATRÍCULA

Eu, _____

RG _____, CPF _____, natural de

_____, residente _____

declaro para devidos fins da validação da matrícula SISU 2022.1 do Instituto Federal do Maranhão, que não estou cursando ou matriculado em curso de graduação de instituição pública, nos termos da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Declaro ainda ter a plena ciência de que a falsidade desta informação anulará minha matrícula.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

Nome Completo do(a) candidato(a)

Testemunhas:

(NOME COMPLETO E CPF)

(NOME COMPLETO E CPF)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO

ANEXO III

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL POR CATEGORIA

a) Trabalhadores Assalariados (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- I. Contracheques;
- II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. CTPS registrada e atualizada;
- IV. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- V. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; VI - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

b) Atividade Rural (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- III. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- IV. Notas fiscais de vendas.

c) Aposentados e Pensionistas (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e Profissionais liberais (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- III. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses.

e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- II. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- III. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f) Sem Renda Comprovada:

- I. Declaração de que não possui renda comprovada (Anexo IX).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLAS
COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS E CONFSSIONAIS. DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que _____

_____concluiu o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino.

Declaramos que o (a) referido (a) aluno (a) cursou as três séries do Ensino Médio neste estabelecimento de ensino.

Declaramos ainda que este estabelecimento de ensino recebeu recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB), diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, no período em que o estudante cursou.

Obs: em caso de o aluno não ter cursado todo Ensino nesse estabelecimento, informar também quais séries foram cursadas.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

DIRETOR (A)

(carimbo e assinatura)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO

ANEXO V
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
(PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS)

Eu, _____

RG _____, CPF _____, natural de

_____, declaro para os devidos fins específicos de atendimento ao disposto no Edital

_____/IFMA, em consonância com a Lei nº12.711 de 29 de agosto de 2012, que

tendo sido aprovado (a) para uma das vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas no Sisu 2022.1 para o curso

_____ turno _____, declaro-se:

preto pardo indígena, e assumo responsabilidade por estas informações.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

[nome completo do candidato]

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO VI
MODELO DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA
(uso exclusivo pelo campus)**

O(a) candidato(a) _____, CPF Nº _____, inscreveu-se no processo seletivo regido pelo SISU 2022.1 e teve seu pedido de matrícula indeferido tendo em vista não atender o subitem _____ do referido Edital.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

[nome completo do Chefe do Registro Escolar]

[nome completo do candidato]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES

Eu, _____

RG _____, CPF _____, assumo,

por este instrumento, o compromisso de apresentar no respectivo setor de matrícula, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Documento(s) pendente(s):

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO.

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

CERTIFICADO DE RESERVISTA

TÍTULO DE ELEITOR

OUTRO(S) _____

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

[nome completo do candidato]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

Eu, _____

RG _____, CPF _____, natural de

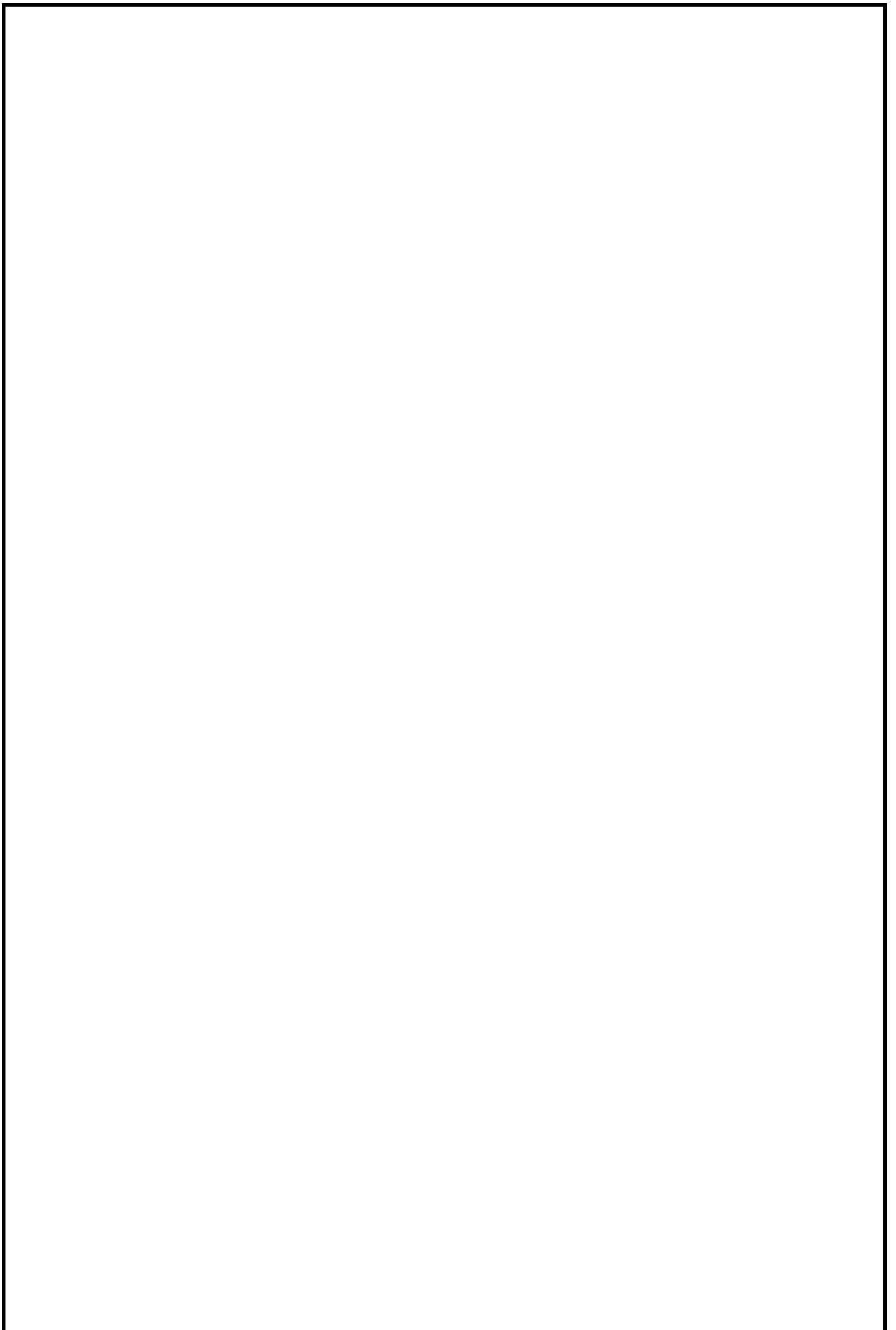
_____, residente _____

declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo (a) de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e estou ciente de que, em caso de falsidade das informações prestadas, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

[nome completo do candidato]

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

Eu, _____

RG _____, CPF _____, natural de _____, residente _____

declaro, sob as penas da lei, que não possuo renda e estou ciente de que, em caso de falsidade das informações prestadas, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

[nome completo do candidato]

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO**

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA NO ENSINO MÉDIO

Declaramos para os devidos fins que _____ cursou todo o ensino médio em escola pública, conforme consta no histórico escolar.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

DIRETOR (A)

(Carimbo e assinatura)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM TÍTULO DE ELEITOR

Eu, _____ RG
_____, CPF _____, natural
de _____, residente _____

_____ declaro para os devidos fins da
validação da matrícula SISU 2022.1 do Instituto Federal do Maranhão, que não possuo Título de Eleitor. Asumo,
por este instrumento, o compromisso de apresentar no respectivo setor de matrícula, no prazo máximo de 120
(cento e vinte) dias corridos, o documento pendente, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente
deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

[nome completo do candidato]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM CERTIFICADO DE RESERVISTA

Eu, _____

RG _____, CPF _____,

natural de _____, residente _____

_____ declaro para os devidos fins da
validação da matrícula SISU 2022.1 do Instituto Federal do Maranhão, que não possuo Certificado de
Reservista. Assumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar no respectivo setor de
matrícula, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, o documento pendente, sob pena de
cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

[nome completo do candidato]